



PUBLICADO

Em 30/09/2026

Dos 2004

DECRETO Nº 3.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$ 10.352.107,38 (dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.934, de 24 de setembro de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 10.352.107,38 (dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), por Anulação Parcial de Dotação, alocada na Secretaria Municipal de Habitação (Fundo Municipal de Habitação), consignada no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei nº 2.934, de 24 de setembro de 2026, para reforço orçamentário na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das respectivas unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2026.

Saquarema, 29 de setembro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
486	07.040.16.482.0043.1.108	3.3.90.39.66.00.00	1.705.0000	5.000.000,00	-
1407	21.001.15.122.0094.1.198	3.3.90.35.01.00.00	1.705.0000	100.000,00	-
1408	21.001.16.482.0094.1.189	3.3.90.35.01.00.00	1.705.0000	3.765.000,00	-
1409	21.001.16.482.0094.1.192	4.4.90.51.06.00.00	1.704.0000	12.639,50	-
1410	21.001.16.482.0094.1.192	4.4.90.51.06.00.00	1.705.0000	552.885,54	-
1411	21.001.16.482.0094.1.197	3.3.90.35.01.00.00	1.705.0000	921.582,34	-
1730	30.040.16.482.0043.1.108	3.3.90.39.66.00.00	1.705.0000	-	5.000.000,00
1731	30.040.16.122.0094.1.198	3.3.90.35.01.00.00	1.705.0000	-	100.000,00
1732	30.040.16.482.0094.1.189	3.3.90.35.01.00.00	1.705.0000	-	3.765.000,00
1733	30.040.16.482.0094.1.192	4.4.90.51.06.00.00	1.704.0000	-	12.639,50
1734	30.040.16.482.0094.1.192	4.4.90.51.06.00.00	1.705.0000	-	552.885,54
1735	30.040.16.482.0094.1.197	3.3.90.35.01.00.00	1.705.0000	-	921.582,34
TOTAL:				10.352.107,38	10.352.107,38

